

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO N.º 55/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 21/2020

MODALIDADE - CONVITE n.º 02/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem: de um lado o Município de Igaratinga, entidade de direito público, com sede na Praça Manuel de Assis, N.º 272, centro, inscrito no CNPJ sob o número 18.313.825/0001-21, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato de Faria Guimarães, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa M. F Eventos Ltda, com sede na Rua Av. Governador Magalhaes Pinto, Bairro Niterói, n.º4675, inscrita no CNPJ sob o n.º07.783.659/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Jacinto Fernandes, portador do CPF n.º753.251.366-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

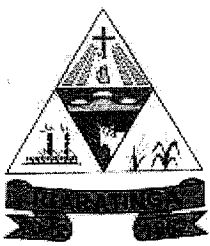
CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BARRACAS DE OCTANORME, GERADOR E PÓRTICO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "IGARATINGA GOURMET" E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IGARATINGA, NOS DIAS 28/02/2020, 29/02/2020 E 01/03/2020**, de acordo com a descrição abaixo:



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

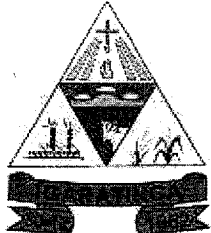


Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ITEM	Quant	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	<p>PALCO TAMANHO 08 X 06 MTS: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, MODELO DUAS ÁGUA/TENDA, TAMANHO MÍNIMO 5X5MTS; COM 01 ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NA LATERAL CONFORME AIT 35 CO CBMMG, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,70 CM A 1,30MTS DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5MTS A 7,0MTS DO PISO AO TETO; LONA PRETA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL/ ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARIM FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3X3MTS, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTERPÉRIES; 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMÍNIO Q30, HOUSE MIX 3X3MTS COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUX Q30. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO COM ART E LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.</p>	UNID	R\$5.200,00	R\$5.200,00
02	01	<p>SOM:</p> <p>16 CAIXAS DE MEDIO CONTENDO 2 ALTO FALANTES, 02 TUWITER, 01 DRAVE CORNETA EM CADA UMA. 16 CAIXAS DE GRAVE CONTENTO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA.</p> <p>02 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, 0 PROCESSADOR DIGITAL, EFEITOS, 08 CANAOS DE GATE, 16 EQUALIZADORES GRAFICOS DE 1/3 DE OITIVA, 8 CANAIS DE GATESIDE ATIVO COM PROCESSADOR, 02 APARELHOS DE EFEITOS, 01 SPOT PARA TECLADO, 04 SPOT, UM SUB BATERIA, UM CUBO PARA CONTRA BAIXO, UM CUBO PARA GUITARRA, 08 AUXILIARES DE FONE RETORNO, 08 MICROFONESKIT PROFISSIONAL, 15 MICROFONE DE PERCURSAO PROFISSIONAL, 20 MICROFONE PROFISSIONAL, 35 PEDAL GIRAFIA, 02 SIDE FEEL ESTEREO PARA RETORNO DO PALCO 17 DIRECT BOX, 01 MULT CABO 48 VIAS 50 METROS PA E 10 M PARA O PALCO, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO DOS TECNICOS DA HOUSE MIX E PALCO, 06 AMPLIFICADORES 2200 WATS PARA MONITOR DE PALCO, 04 AMPLIFICADORES 5.0 AUDIO LIADER PARA GRAVES, 04 AMPLIFICADORES HOTSOUN PARA MEDIO GRAVE, 02 AMPLIFICADORES DE DBS 6000 WATS CORNETA, 02 AMPLIFICADORES DBS 4000 WATS TWITER .</p> <p>ILUMINAÇÃO:</p> <p>70 M DE GRIDE PARA ILUMINAÇÃO, 16 PAR 64 – FOCO 5</p> <p>26 CANHOES DE LED, 01 STROBO, 04 MINI BRUT COM 06 LAMPADS, CADA 02 MINI BRUT COM 04 LAMPADAS CADA, 8 MUVINGBIN 200 5R, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 01 RACK DE</p>	UNID	R\$17.200,00	R\$17.200,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		LUZ DIGITAL, 1 MESA DE ILUMINAÇÃO PILOT 2000, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 512,			
03	11	BARRACA DE OCTANORME BARRACA DE OCTANORME MEDINDO 3 X 3 COM COBERTURA, BALCAO E FECHAMENTO NO FUNDO	UNID	R\$400,00	R\$4.400,00
04	01	GERADOR DE ENERGIA PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO DE NO MÍNIMO 250 KVA, SILENCIADO COM CHAVE DE REVERSORA E PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO (STAND BY), DEVIDAMENTE ABASTECIDO. CABO PARA GERADOR DE 120MM, MÍNIMO 30MTS – 04 FASES SENDO 03 POSITIVO E 01 NEUTRO, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS COM PROTEÇÃO(PASSA CABO).	UNID	R\$3.400,00	R\$3.400,00
05	01	01 PORTICO DE Q 30 MEDINDO 6 X 4 M	UNID	R\$1.820,00	R\$1.820,00
TOTAL: R\$32.020,00					

PARÁGRAFO ÚNICO:

Passam a fazer parte integrante deste contrato os seguintes documentos, para todos os efeitos de direito:

- Processo Licitatório nº 21/2020, Convite nº 02/2020, e seus Anexos I, II, III, IV, V.
- Proposta do Licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO PAGAMENTO

Pela contratação objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, o valor de R\$32.020,00 (trinta e dois mil e vinte reais) que correrão por conta das dotação orçamentária: 10.01.13.392.0105.2.046.3.3.90.39.00-682.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

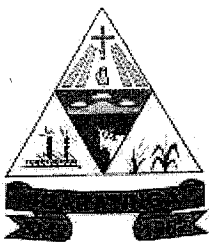
- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após aprovação do Requisitante, conforme Autorização de Serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceita e



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



3



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

atesto do responsável pelo recebimento do objeto. Somente será executado o pagamento dos serviços executados.

b) O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

c) – Para execução do pagamento do que trata o item 18.1, a licitante deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.313.825/0001-21, identificando na mesma o número do presente Convite, e o objeto licitado. Informar o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência, para recebimento.

d) – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

e) – A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota fiscal o CRF/FGTS, CND/INSS e Certidão Trabalhista, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

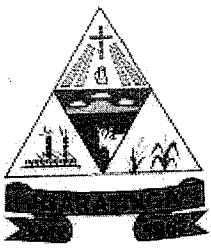
DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Caberá a CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Convite;

b) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

c) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da aquisição dos serviços objeto deste Convite, sem prévia autorização da Administração Municipal;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- d) prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- e) entregar instalado no local do evento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas: o palco, iluminação, sonorização, barracas de octanorme, gerador e pódio, sendo desmontados somente após o evento.
- f) apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA/CAU, emitido por responsável habilitado referente ao palco, sonorização, iluminação, barracas de octanorme e gerador com 12 horas de antecedência ao evento;
- g) apresentar a autorização do corpo de bombeiros para realização do evento, com 12 (doze) horas de antecedência.
- h) Obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA/CAU e do Corpo de Bombeiros;
- i) manter um funcionário da empresa contratada, durante todo o período do evento, respondendo pela estrutura montada (palco, sonorização e iluminação, barracas de octanorme, gerador e pódio);
- j) responder pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

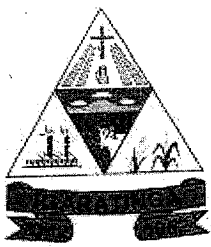
Caberá à CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços ora contratados;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante contratada, com relação ao objeto desta licitação.
- c) efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- d) a publicação resumida do Contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia;
- e) deverá apresentar o projeto do evento, devidamente aprovado pelo corpo de bombeiros;
- f) informar e pedir à Polícia Militar o reforço do policiamento, durante a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA:



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, até 30 de Abril de 2020.

CLÁUSULA QUINTA:

DA MODIFICAÇÃO

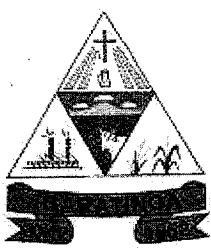
O presente Contrato poderá ser alterado, atendidas sempre as condições estabelecidas, neste particular, na Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

A aplicação das sanções previstas neste Convite não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Administração Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

Este Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso se configure alguns dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 com suas modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA OITAVA

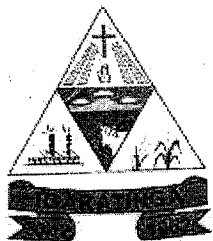
8.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Esportes Cultura e Turismo o Senhor Geraldo Leonardo de Paula e o fiscal será a Senhor William Wagner Emerson.

8.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- 8.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;
 - 8.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
 - 8.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
 - 8.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
 - 8.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
 - 8.2.6 Manter atualizado os valores de mercado com aditivos e supressões.
- 8.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 8.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 8.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 8.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 8.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato fica eleito foro da Comarca de Pará de Minas – MG, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, por ventura tenham ou possam vir a ter direito.

E como prova de haverem as partes assim combinado, e para firmeza do mesmo assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Igaratinga/MG, 21 de Fevereiro de 2020.


Renato de Faria Guimarães

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE


Guilherme Jacinto Fernandes

M.F Eventos Ltda

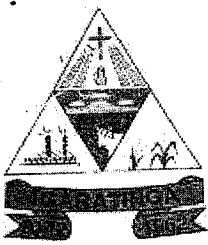
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º - _____

Taciana Aparecida Máximo
Matricula 2239-0



Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador do Município

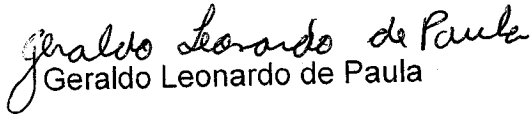


Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

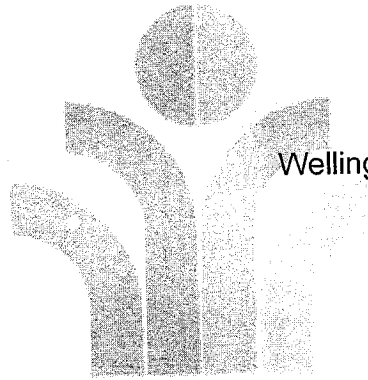
CNPJ: 18.313.825/0001-21

2º -  Celma Alice de Almeida Faria
Matricula: 0372-7


Geraldo Leonardo de Paula

Gestor do Contrato

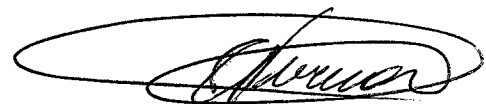

William Wagner Emerson
Fiscal do Contrato



De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 142.348

PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

